

MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

Código Postal 2600

74/2018

FORNECIMENTO EM CONTÍNUO DE MATERIAL
INFORMÁTICO PARA O MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE
XIRA, DURANTE O ANO DE 2018

VALOR: 12 000,00€

---PRIMEIRO OUTORGANTE: António José Sequeira Félix, com residência no domicílio profissional, Vereador da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, cargo para que foi designado ao abrigo do disposto no número quatro do artigo cinquenta e oito da Lei número 169/99, de dezoito de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número 5-A/2002, de onze de janeiro e nessa qualidade representante do município respetivo, a que corresponde o Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva de Direito Público número 506614913, em nome do qual outorga no uso dos poderes conferidos pela alínea f), do número dois, do artigo trinta e cinco do Anexo I à Lei nº 75/2013, de doze de setembro, nele delegados através do Despacho número 21/2017, de dezoito de outubro e para cumprimento do despacho exarado de treze de abril de dois mil e dezoito, na comunicação interna número cento e oitenta e dois, do ano de dois mil e dezoito, da Divisão Financeira, Patrimonial e de Controlo Orçamental, que fica a fazer parte integrante deste contrato;-----

---SEGUNDO OUTORGANTE: Álvaro João Pinheiro da Costa, portador do cartão de cidadão da República Portuguesa com o número de identificação civil [REDACTED], válido até vinte e cinco de novembro de dois mil e dezanove, com domicílio profissional na Rua Alves Redol, Vila Franca Centro, Loja número duzentos e onze – piso um, 2600 – 097 Vila Franca de Xira, o qual outorga em nome e representação de Xiracomp – Serviços Informáticos, Limitada, com sede na morada acima indicada, com o capital social de cinco mil euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Franca de Xira sob o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva 503415600, conforme poderes que provou com a apresentação da certidão permanente subscrita através do sítio www.portaldaempresa.pt, em dois de maio de

MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

Código Postal 2600

dois mil e dezasseis, válida até dois de maio de dois mil e dezanove, documento que se dá por inteiramente reproduzido e arquivo no maço de documentos respeitante a este ato.-----

---E pelos outorgantes foi dito que celebram entre si o presente contrato de fornecimento com subordinação às seguintes cláusulas:-----

-----PRIMEIRA-----

-----Objeto-----

---A representada do primeiro outorgante adjudica, em cumprimento do despacho exarado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, em treze de abril de dois mil e dezoito, à representada do segundo outorgante e esta aceita a "Fornecimento em Contínuo de Material Informático para o Município de Vila Franca de Xira, durante o Ano de 2018", de harmonia com a proposta da firma adjudicatária submetida na plataforma eletrónica da contratação pública a vinte e seis de março de dois mil e dezoito, nas condições do convite, caderno de encargos e projeto de decisão, documentos que se dão por inteiramente reproduzidos neste contrato;-----

-----SEGUNDA-----

-----Preço-----

--Um- O fornecimento em contínuo objeto do presente contrato é adjudicado pelo valor de doze mil euros, de conformidade com a proposta apresentada pela firma adjudicatária referida na cláusula primeira;-----

---Dois - O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao primeiro outorgante, nomeadamente os relativos ao transporte dos bens objetos do contrato para o respetivo local de entrega, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças;-----

---Três- De acordo com o artigo 300º do Código dos Contratos Públicos, não há lugar à revisão de preços, mantendo-se inalterável o preço contratual durante toda a vigência do contrato;-----

MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

Código Postal 2600

TERCEIRA

Vigência do contrato

---Um -O contrato tem início após a data da sua assinatura e termina em trinta e um de dezembro de dois mil e dezoito sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo;-----

---Dois - Caso o contrato atinja o preço contratual antes de decorrido o tempo previsto, o contrato considera-se concluído;-----

QUARTA

Entrega dos bens objeto do contrato

---O segundo outorgante deverá entregar ao primeiro outorgante os bens objeto do contrato, com todos os complementos necessários à sua utilização de acordo com o estipulado no Anexo I que faz parte integrante do caderno de encargos;-----

QUINTA

Gestor do contrato

---O primeiro outorgante, nos termos do previsto na alínea i) do nº1 do artigo 96º e do artigo 290º-A do CCP, designa como gestor do contrato, com função de acompanhar permanentemente a execução deste, Especialista de informática, [REDACTED]

SEXTA

Pagamentos

---Um - Os pagamentos devidos pelo primeiro outorgante como contrapartida do contrato são efetuados mensalmente, mediante o cumprimento da obrigação;-----

---Dois - As quantias devidas pelo primeiro outorgante, nos termos da cláusula segunda, devem ser pagas no prazo de trinta dias e até trinta e um de dezembro de dois mil e dezoito, após cumpridas todas as formalidades legais e a receção pelo mesmo das faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva, e enviadas para a Loja do Município, Praça Bartolomeu Dias, nº 9 – Quinta da Mina, 2600-076 Vila Franca de Xira ou por email: lojadomunicipe@cm-vfxira.pt;-----

MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

Código Postal 2600

---Três – Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a aceitação por parte do primeiro outorgante dos bens e o cumprimento integral das restantes obrigações nos termos estipuladas no caderno de encargos;-----

---Quatro – Em caso de discordância por parte do primeiro outorgante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao segundo outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este último obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida;-----

-----SÉTIMA-----

-----IVA-----

---Os valores monetários constantes das cláusulas anteriores serão acrescidos do IVA, que será introduzido à taxa legal em vigor, na faturação a emitir pelo segundo outorgante;-----

-----OITAVA-----

-----Encargo-----

---Um - O encargo total resultante do presente contrato será satisfeito, no corrente ano económico pelo orçamento municipal em vigor e restante, nos seguintes termos:-----

- classificação económica: capítulo zero dois, artigo zero um, número catorze; classificação do Plano de Atividades Municipais: zero sete/ zero dois/ zero dois/ zero zero um B;-----

---Dois - O encargo referido no número um encontra-se assegurado pelo cabimento número 1044 de vinte e um de fevereiro de dois mil e dezoito e pela requisição externa contabilística número 1926, de nove de abril de dois mil e dezoito;-----

-----NONA-----

-----Modificação de Contrato-----

---Poderá haver lugar a modificação objetiva do contrato, por acordo das partes, por decisão judicial ou arbitral ou por ato administrativo do primeiro outorgante, quando seja invocado como fundamento razões de interesse público, de acordo com o previsto nos artigos 311º a 315º do Código dos Contratos Públicos;-----

MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

Código Postal 2600

DÉCIMA

Penalidades contratuais

--- Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o primeiro outorgante pode exigir ao segundo outorgante o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento de acordo com o previsto na cláusula décima sexta do caderno de encargos;

DÉCIMA PRIMEIRA

Resolução

---O contrato pode ser resolvido nas situações previstas nas cláusulas décima sétima e décima oitavo do caderno de encargos;

DÉCIMA SEGUNDA

Normas Supletivas

---Em tudo o mais aplicar-se-ão as normas constantes do Decreto-Lei nº 18/2008, de vinte e nove de janeiro que aprova o Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, respetivas Portarias complementares e restante legislação aplicável.

---Foi presente certidão passada pelo Serviço de Finanças de Vila Franca de Xira - 1, em vinte e um de fevereiro de dois mil e dezoito, certificando que a Xiracomp – Serviços Informáticos, Lda, tem a sua situação tributária regularizada;

---Arquivo no maço de documentos respeitante a este ato conforme referência feita no texto:

---1 - Comunicação Interna nº 95/2018, com despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, de dezasseis de março de dois mil e dezoito, que autorizou o início do procedimento;

---2 - Comunicação Interna nº 182/2018, com despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, de treze de abril de dois mil e dezoito, que aprovou a adjudicação e a minuta do contrato;

---3 - Proposta da firma adjudicatária;

MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

Código Postal 2600

---4 - Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em 21 de fevereiro de 2018;-----

---5 - Certidão Permanente do Registo Comercial, com o código de acesso [REDACTED];-----

---6 - Certificados de Registo Criminal, emitidos em 23 e 24 de abril de 2018;-----

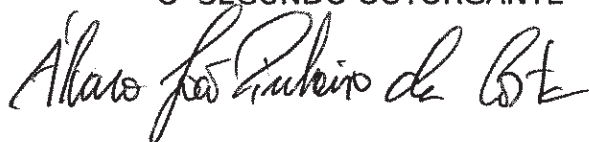
---7 - Convite, caderno de encargos e projeto de decisão.-----

Paços do Município de Vila Franca de Xira, em 17 de maio de 2018

O PRIMEIRO OUTORGANTE



O SEGUNDO OUTORGANTE



Conta: Nº 4, do art.º 1º do Regulamento e Tabela de Taxas e Preços para 2018, 6,37€, paga pela guia de recebimento Tipo 3, número 6195, em 16 de maio de 2018.-----

O Diretor do Departamento de Gestão Administrativa,

Financeira e Jurídica e Oficial Público,

